

LEI Nº 935, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL
DE SETE DE SETEMBRO - ACEDUCA**

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a Associação Cultural e Educacional de Sete de Setembro - ACEDUCA objetivando o repasse de recursos na forma prevista no Termo de Convênio cuja minuta integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:

05.01.13392.009.2.024 – Manutenção das Atividades Culturais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

ROSANE GRACIA
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LEI MUNICIPAL Nº 935/2014
ANEXO ÚNICO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETE DE SETEMBRO - ACEDUCA

Município de Sete de Setembro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edmundo Grassel, 1245, em Sete de Setembro/RS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.776/0001-25, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Rosane Grabia, inscrita no CPF sob nº 635.473.840-87, doravante denominado de MUNICÍPIO, e **Associação Cultural e Educacional de Sete de Setembro - ACEDUCA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Roque, nº 365, em Sete de Setembro, RS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19622.537/0001-11, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr(a)., inscrit0(a) no CPF sob nº ... , doravante denominada de ENTIDADE, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse, pelo MUNICÍPIO, de recursos à ENTIDADE para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho encaminhado e aprovado em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município repassará à ENTIDADE o valor total de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), em parcelas mensais e sucessivas, até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante comprovação, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário em conta bancária em nome da Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de até 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.13392.009.2.024 – Manutenção das Atividades Culturais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de até 30(trinta) dias após o término do prazo de vigência, na forma estabelecida no art. 9º da Lei Municipal nº 518/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro/RS, .. de ... de 2014.

.....
Presidente ACEDUCA

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Testemunhas:

.....